

lido 15/4/25



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

GABINETE DO VEREADOR ELENILTON, O NEGÃO DO POVO

REQUERIMENTO Nº 36 /2025

Estância/SE, 15 de Abril de 2025

[Assinatura]
APROVADO
Em 16/04/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência e a publicidade dos atos administrativos, em consonância com o artigo 37 da Constituição Federal, no que tange à disponibilidade de medicamentos na rede pública de saúde municipal de Estância;

CONSIDERANDO o direito fundamental à informação, assegurado a todos os cidadãos pelo artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que abrange o acesso a informações de interesse público, como a relação de insumos de saúde oferecidos gratuitamente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece diretrizes para a transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle da gestão da saúde pública, determinando a ampla divulgação das prestações de contas e informações relevantes para os cidadãos;

CONSIDERANDO a recente ocorrência de falta de medicamentos básicos no município de Estância, evidenciando a importância de mecanismos de controle e acompanhamento mais transparentes e acessíveis à população para evitar a desinformação e a repetição de tais situações;

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº 1.945/2018, que já estabelece a obrigatoriedade de divulgação da relação de medicamentos disponíveis no site oficial da Prefeitura de Estância, reforçando a importância e a viabilidade da medida proposta para abranger também vacinas e suplementos alimentares, além de prever a divulgação nas próprias unidades de saúde.



GABINETE DO VEREADOR ELENILTON, O NEGÃO DO POVO

O Vereador que a este subscreve, em conformidade com o texto regimental desta Casa, requer de Vossa Excelência, ouvido o Plenário, que seja encaminhado cópia deste requerimento ao ***Excelentíssimo Senhor Prefeito de Estância, André Graça, solicitando que, por meio do secretário municipal de Saúde, Jorge Augusto Cruz Trindade, preste esclarecimentos acerca do NÃO cumprimento da Lei Municipal nº 1.945/2018, e que informe:***

- Quais as razões para o não cumprimento integral da Lei Municipal nº 1.945/2018, considerando que a referida Lei existe há 7 anos?
- Quais medidas serão adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde para garantir o efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 1.945/2018?

Sala das Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito Pascoal Nabuco, ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, 15 de Abril de 2025.


Elenilton Cardoso
VEREADOR PROPONENTE